



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 178

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		17	30
Atos do Poder Executivo	1	17	
Vice-Governadoria		19	30
Casa Militar		19	
Secretaria de Estado de Governo	7	20	30
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		23	
Secretaria de Estado de Cultura	7		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Social e Transferência de Renda		23	31
Secretaria de Estado de Educação.....		23	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	23	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8		
Secretaria de Estado de Saúde	8	23	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	25	39
Secretaria de Estado de Trabalho.....		27	41
Secretaria de Estado de Transportes		27	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Urbano e Habitação.....	9	27	42
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e			
Recursos Hídricos	10	27	42
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	15	28	42
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		28	
Secretaria de Estado de Esporte.....		28	43
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		28	44
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	15		
Secretaria de Estado da Criança.....		29	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		29	46
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		29	46
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16		
Ineditoriais			46

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2011. (*)

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 35 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura:

1. GABINETE
2. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
3. ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5. OUVIDORIA
6. SUBSECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- 6.1 DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO
- 6.1.1 GERÊNCIA DE COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO
- 6.1.2 GERÊNCIA DE INDÚSTRIA

6.2 DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR

6.2.1 GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPINGS-FEIRA

6.2.2 GERÊNCIA DE QUIOSQUES, TRAILERS, SIMILARES E AMBULANTES

6.2.3 GERÊNCIA DE ECONOMIA CRIATIVA E ÁUDIO VISUAL

7. SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

7.1. DIRETORIA DE ATENDIMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

7.1.1. GERÊNCIA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

7.1.2. GERÊNCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

7.1.3. GERÊNCIA DE ARTESANATO

7.2. DIRETORIA DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO

7.2.1. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO

7.2.2. GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO

8. SUBSECRETARIA DE APOIO E FOMENTO

8.1. DIRETORIA DE CAPTAÇÃO, CRÉDITO E INCENTIVO FISCAL

8.1.1. GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

8.1.2. GERÊNCIA DE EDITAIS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

8.2. DIRETORIA DE POLÍTICAS DE APOIO

8.2.1. GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO

8.2.2. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

8.2.3. GERÊNCIA DE INCUBADORAS DE EMPRESAS

8.2.4. GERÊNCIA DE ESTÍMULO AO JOVEM EMPREENDEDOR

9. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

9.1. DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

9.1.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

9.1.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

9.1.3. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

9.1.4. GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

9.2. DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

9.2.1. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

9.2.2. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.2.3. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.2.4. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º As demais competências das unidades, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão não contemplados neste Decreto serão definidas no Regimento Interno aprovado pelo titular da Pasta e publicado em Portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal, será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Distrito Federal passa a denominar-se Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal – SMPES.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de setembro de 2011.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

(*) Republicado por ter saído com incorreção na data, publicado no Suplemento ao DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011, páginas 01 e 02.

ANEXO I
UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º, do Decreto nº 33.188, de 11 de setembro de 2011)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01 – SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – Subsecretário, CNE-05, 01 – SUBSECRETARIA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE À CONSOLIDAÇÃO PROFISSIONAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE FOMENTO AO INVESTIMENTO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 04.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º, do Decreto nº 33.188, de 11 de setembro de 2011)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01 – OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01 – SUBSECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO - Diretor, CNE-07, 01 Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE INDÚSTRIA – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPINGS-FEIRA – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE QUIOSQUES, TRAILERS, SIMILARES E AMBULANTES – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE ECONOMIA CRIATIVA E ÁUDIO VISUAL – Gerente, DFG-14, 01 – SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE ATENDIMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTESANATO – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – Gerente,

DFG-14, 01 – SUBSECRETARIA DE APOIO E FOMENTO – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO, CRÉDITO E INCENTIVO FISCAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE EDITAIS, CONVÊNIOS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE POLÍTICAS DE APOIO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INCUBADORAS DE EMPRESAS – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE ESTÍMULO AO JOVEM EMPREENDEDOR – Gerente, DFG-14, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 04.

DECRETO Nº 33.189, DE 11 DE SETEMBRO DE 2011. (*)
Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.
O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão nº 3405/2011 – TCDF e em observância ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ANA PAULA ANTONINO R. ROSAES BARBOZA, constituída pelo Art. 1º, do Decreto nº 33.121, de 11 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 157, de 12 de agosto de 2011, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 480.000.653/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 11 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

(*) Republicado por ter saído com incorreção na data, publicado no Suplemento ao DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011, página 02.

DECRETO Nº 33.190, DE 11 DE SETEMBRO DE 2011. (*)
Altera o art. 298 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (343ª alteração). O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista os Convênios ICMS 06/10, de 26 de março de 2010, 86/10, de 9 de julho de 2010, 128/10, de 24 de setembro de 2010, e 22/11, de 1º de abril de 2011, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Governador em Exercício
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 1º O artigo 298, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o número 3 da alínea “d” do inciso XV passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 298.....
.....
XV -
.....
d).....
.....
3) informar, conjunta e previamente, à repartição fiscal a que estiverem vinculadas, as séries e as subséries das notas fiscais adotadas para este tipo de prestação, indicando para cada série e subsérie, a empresa emitente e a empresa impressora do documento, assim como, qualquer tipo de alteração, inclusão ou exclusão de série ou de subsérie adotadas, de acordo com a legislação tributária do Distrito Federal (Convênio ICMS 06/10). (NR)”

II - a alínea “h” do inciso XV passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 298.
.....
XV -.....
.....
h) a empresa responsável pela impressão do documento fiscal nos termos deste inciso, no prazo previsto para a apresentação do arquivo magnético descrito no Convênio ICMS 115/03, deverá apresentar, relativamente aos documentos por ela impressos, arquivo texto, conforme leiaute e manual de orientação descrito em Ato COTEPE, contendo, no mínimo, as seguintes informações (Convênio ICMS 06/10): (NR)

1) da empresa impressora dos documentos fiscais: a razão social, o CF/DF e o CNPJ;

2) da empresa emitente dos documentos fiscais: a razão social, o CF/DF e o CNPJ;

3) dos documentos impressos: período de referência, modelo, série ou subsérie, os números inicial e final, o valor total: dos serviços, da base de cálculo, do ICMS, das Isentas, das Outras e de outros valores que não compõem a base de cálculo;

4) nome do responsável pela apresentação das informações, seu cargo, telefone e e-mail.”

III - ficam acrescentadas as alíneas “i” e “j” ao inciso XV conforme segue:

“Art. 298.
.....
XV-
.....
i) a entrega do arquivo descrito na alínea “h” deste inciso, será obrigatória mesmo que não tenha sido realizada prestação no período, situação em que os totalizadores e os dados sobre os números inicial e final das Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicação - NFST ou Notas Fiscais de Serviços de Comunicação - NFSC, por série de documento fiscal impresso, deverão ser preenchidos com zeros. (Convênio ICMS 06/10). (AC)

j) a critério da Secretaria de Estado de Fazenda, o arquivo texto definido na alínea “h” deste inciso, poderá ser substituído por planilha eletrônica com a mesma formatação de campos e leiaute definido no Ato COTEPE (Convênio ICMS 06/10). (AC).”

IV - o inciso XVII passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 298.....
.....
XVII - a empresa de telecomunicação, na hipótese do inciso XVI deste artigo, deverá informar à repartição fiscal a que estiver vinculada, as séries e subséries das notas fiscais adotadas para cada tipo de prestação de serviço, antes do início da utilização, da alteração, da inclusão ou da exclusão da série ou da subsérie adotadas, de acordo com a legislação tributária do Distrito Federal (Convênio ICMS 06/10); (NR).”

V - ficam acrescentados os incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV conforme segue:

“Art. 298.....
.....
XVIII - nos casos de estorno de débito do imposto, para recuperação do imposto destacado nas NFST ou NFSC, deverá ser observado o seguinte (Convênio ICMS 86/10): (AC)

a) caso a NFST ou NFSC não seja cancelada e ocorra ressarcimento ao cliente mediante dedução, dos valores indevidamente pagos, nas NFST ou NFSC subsequentes, o contribuinte efetuará a recuperação do imposto diretamente e exclusivamente no documento fiscal em que ocorrer o ressarcimento ao cliente, para isto deverá:

1) lançar no documento fiscal um item contendo a descrição da ocorrência e as correspondentes deduções do valor do serviço, da base de cálculo e do respectivo imposto, devendo os valores das deduções serem lançados no documento fiscal com sinal negativo;

2) utilizar código de classificação do item de documento fiscal do Grupo 09 - Deduções, da tabela: “11.5. - Tabela de Classificação do Item de Documento Fiscal” do Anexo Único do Convênio 115/03 de 12 de dezembro de 2003;

3) apresentar o arquivo eletrônico previsto no inciso XIX deste artigo, referente ao ICMS recuperado;

b) nos demais casos, deverá apresentar o arquivo eletrônico previsto no inciso XIX deste artigo e protocolizar pedido de autorização para recuperação do imposto contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1) identificação do contribuinte requerente;

2) identificação do responsável pelas informações;

3) recibo de entrega do arquivo eletrônico previsto no inciso XIX, referente ao ICMS a recuperar.

XIX - para identificar e comprovar o recolhimento indevido do imposto, nas situações previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso XVIII, o contribuinte deverá apresentar arquivo eletrônico, conforme leiaute e manual de orientação descritos em Ato COTEPE, contendo, no mínimo, as seguintes informações (Convênio ICMS 86/10): (AC)

a) CNPJ ou CPF, CF/DF, nome ou razão social e número do terminal telefônico do tomador do serviço;

b) modelo, série, número, data de emissão, código de autenticação digital do documento, valor total, valor da base de cálculo do ICMS e valor do ICMS da nota fiscal objeto do estorno;

c) número do item, código do item, descrição do item, valor total, valor da base de cálculo, valor do ICMS destacado na nota fiscal objeto do estorno;

d) valor do ICMS recuperado conforme alínea “a” do inciso XVIII ou a recuperar conforme alínea “b” do inciso XVIII, por item do documento fiscal;

e) descrição detalhada do erro, ou da justificativa para recuperação do imposto;

f) se for o caso, número de protocolo de atendimento da reclamação;

g) no caso da alínea “a” do inciso XVIII, deverá ser informado a data de emissão, o modelo a série e número da nota fiscal em que ocorrer o ressarcimento ao cliente.

XX - havendo deferimento total ou parcial do pedido de autorização previsto na alínea “b” do inciso XVIII, o contribuinte deverá, no mês subsequente ao do deferimento, emitir Nota Fiscal Serviço de Comunicação - NFSC ou Nota Fiscal Serviço de Telecomunicação - NFST de série distinta, para recuperar, de forma englobada, o valor equivalente ao imposto indevidamente recolhido e reconhecido pelo fisco, constando no campo “Informações Complementares” a expressão “Documento Fiscal emitido nos termos do Convênio ICMS 126/98”, bem como a identificação do protocolo do pedido a que se refere a alínea “b” do inciso XVIII (Convênio ICMS 86/10); (AC)

XXI - não sendo possível o cumprimento das disposições dos incisos XVIII e XIX, ambos deste artigo, o contribuinte deverá solicitar restituição do indébito nos termos da legislação tributária do Distrito Federal (Convênio ICMS 86/10); (AC)

XXII - nas hipóteses do inciso XVIII deste artigo, ocorrendo refaturamento do serviço, o mesmo deverá ser tributado (Convênio ICMS 86/10); (AC)

XXIII - os motivos dos estornos de débito estão sujeitos à comprovação ao fisco mediante apresentação de documentos, papéis e registros eletrônicos que deverão ser guardados pelo prazo decadencial (Convênio ICMS 86/10); (AC)

XXIV - a critério da Secretaria de Estado de Fazenda poderá ser dispensada a obrigação de aprovação prévia dos estornos de débito prevista na alínea “b” do inciso XVIII (Convênio ICMS 86/10). (AC).”

VI - ficam acrescentados os §§ 11, 12, 13 e 14 conforme segue:

“Art. 298.
.....
§ 11. A empresa tomadora dos serviços fica obrigada ao recolhimento do imposto incidente sobre a cessão dos meios de rede, nas hipóteses descritas a seguir (Convênio ICMS 128/10): (AC)

I - prestação de serviço a usuário final que seja isenta, não tributada ou realizada com redução da base de cálculo;

II - consumo próprio.

§ 12. Para efeito do recolhimento previsto no § 11 deste artigo, o montante a ser tributado será obtido pela multiplicação do valor total da cessão dos meios de rede pelo fator obtido da razão entre o valor das prestações previstas no parágrafo anterior e o total das prestações do período (Convênio ICMS 128/10). (AC)

§ 13. Não se aplica o disposto no inciso V deste artigo, nas seguintes hipóteses (Convênio ICMS 128/10): (AC)

I - prestação a empresa de telecomunicação que não esteja devidamente inscrita no CF/DF, nos termos do inciso I do caput deste artigo;

II - prestação a empresa de telecomunicação optante pelo Simples Nacional;

III - serviços prestados por empresa de telecomunicação optante pelo Simples Nacional.

§ 14. Quando a empresa de telecomunicações beneficiada pelo regime especial de que trata este artigo, prestar o serviço de televisão por assinatura via satélite, o estabelecimento responsável pela distribuição dos sinais televisivos deverá se inscrever no CF/DF (Convênio ICMS 22/11). (AC).”

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes com base nas disposições dos Convênios ICMS 06/10, de 26 de março de 2010, 86/10, de 9 de julho de

2010, 128/10, de 24 de setembro de 2010, e 22/11, de 1º de abril de 2011, até a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

(*) Republicado por ter saído com incorreção na data, publicado no Suplemento ao DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011, páginas 02 e 03.

DECRETO Nº 33.191, DE 11 DE SETEMBRO DE 2011. (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.095.437,00 (cinco milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 8º, I, “d”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.871/2011, 380.001.581/2011, 060.000.541/2011, 060.000.548/2011, 060.000.554/2011 e 060.000.963/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 5.095.437,00 (cinco milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos das fontes 300 – Ordinário não Vinculado, 338 – Recursos do Sistema Único de Saúde e dos Convênios nº 1676/08 MS – SES/GDF, nº 3027/07 MS – SES/GDF e nº CA47-2401/06 ANVISA – SES/GDF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

(*) Republicado por ter saído com incorreção na data, publicado no Suplemento ao DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011, páginas 03 e 04.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		SUPLEMENTAÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL					3.309.627
08.306.1750.4042							
Ref. 013819	0001						
		99	33.90.39	0	300	3.309.627	
							3.309.627
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					690.373
08.244.1462.6352							
Ref. 011323	0009						
		99	33.90.48	0	300	100.000	
							100.000
08.244.1462.6352		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS					
Ref. 015430	8657						
		99	33.90.32	0	300	590.373	
							590.373

170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.095.437
10.302.0214.3467								
Ref. 013672	6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SWAP (ODM)	99	44.90.52	0	321	4.308	
			99	44.90.52	0	332	106.342	
								110.650
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Ref. 000338	0001							
		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (ODM)	99	33.90.14	0	321	1.575	
			99	33.90.14	0	332	13.505	
			99	33.90.30	0	321	3.334	
			99	33.90.30	0	332	70.724	
			99	33.90.33	0	321	1.575	
			99	33.90.33	0	332	15.809	
			99	33.90.39	0	321	3.446	
			99	33.90.39	0	332	33.838	
			99	33.90.93	0	321	184	
			99	33.90.93	0	332	1.846	
			99	44.90.52	0	321	4.827	
			99	44.90.52	0	332	45.944	
								196.607
10.302.0400.6049		ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 015121	0007							
		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BUCAL	99	33.90.30	0	338	488.180	
			99	44.90.52	0	338	300.000	
								788.180
2011AC00249							TOTAL	5.095.437

DECRETO Nº 33.192, DE 11 DE SETEMBRO DE 2011.(*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.800.489,00 (um milhão, oitocentos mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e II, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 050.000.715/2011, 050.000.675/2011, 060.000.383/2011, 060.000.551/2011, 140.000.285/2011, 142.000.526/2011, 460.000.329/2011, 100.000.433/2006 e 400.001.332/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.800.489,00 (um milhão, oitocentos mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI, VII e VIII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios nº 01.0000123.00/2007 MCT – SSP/GDF, nº 004/2009 – SENASP/MJ – SSP/GDF e nº 4651/2004 MS/SES/FNS – SES/GDF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e do Fundo de Saúde do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

(*) Republicado por ter saído com incorreção na data, publicado no Suplemento ao DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011, páginas 04 a 06.

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL		1325.01.40	121	364.700		
						364.700
2011AC00255					TOTAL	364.700

ANEXO	II	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		1325.01.40	121	10.935		10.935
2011AC00255						TOTAL 10.935

ANEXO	III	DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	11109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ						300.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010542	6975	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ						
			7	33.90.39	0	100	300.000	300.000
190114/00001	11114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						400.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009616	6616	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA						
			12	33.90.39	0	100	300.000	300.000
04.122.3000.1537		REFORMA DE EDIFÍCIO SEDE						
Ref. 009614	6614	(***) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA						
			12	33.90.39	0	100	100.000	100.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						167.154
12.128.0750.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 011588	6179	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			99	33.90.39	0	101	167.154	167.154
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						8.347
06.181.2600.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						

Ref. 000163 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.52	0	332	8.347	8.347
						7.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
14.422.2400.2267 ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR						
Ref. 017271 0006 ESTRUTURAÇÃO E MODENIZAÇÃO DO PROCON	1	44.90.52	0	100	7.000	7.000
						882.501
2011AC00255	TOTAL					

ANEXO IV		DESPESA				RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						146.493
10.301.5000.2335		SAÚDE EM FAMÍLIA						
Ref. 013578	1934	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE EM FAMÍLIA - SWAP (ODM)	99	44.90.52	0	321	82.955	
			99	44.90.52	0	332	63.538	
								146.493
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						133.000
08.242.0100.2665		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CODDEDE/DF						
Ref. 015067	0004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CODDEDE/DF (ODM)						
			1	33.90.39	0	100	50.000	
								50.000
08.244.1450.6307		AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA						
Ref. 013363	0002	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA - GLBTT (ODM)	99	33.90.39	0	100	12.000	
								12.000
08.244.1450.6307		AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA						
Ref. 016830	9717	REALIZAÇÃO DAS PARADAS LGTB DO DF (ODM)	99	33.90.39	0	100	5.000	
								5.000
08.244.1501.2094		PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref. 015217	8381	PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO - PROVÍTIMA (ODM)	99	33.90.39	0	100	7.000	
								7.000
08.244.1501.2602		DEFESA DE DIREITOS HUMANOS						
Ref. 013397	7490	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO (ODM)	99	33.90.32	0	100	11.000	
								11.000
08.244.2418.2179		ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL						

ANEXO		VIII		DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							146.493
10.301.5000.2335		SAÚDE EM FAMÍLIA							
Ref. 013578	1934	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE EM FAMÍLIA - SWAP (ODM)							
				99	33.90.93	0	321	82.955	
				99	33.90.93	0	332	63.538	
									146.493
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							140.000
14.422.1501.2593		PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA							
Ref. 013368	7080	PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA/DF							
				99	33.90.39	0	100	140.000	
									140.000
110903/11903	44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR							262.860
14.422.2400.2895		COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON							
Ref. 011073	0004	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON							
				99	44.90.52	0	320	262.860	
									262.860
TOTAL									549.353
2011AC00255									

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto Distrital nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, artigo 19 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e o que consta no processo 141.003.049/2011, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especifica:

Da - Unidade Orçamentária: 11103 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, Unidade Gestora: 190103 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.9879 – Apoio a Realização do Festival de Música de Brasília, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 100, Valor: 250.000,00 e Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.9958 – Apoio a Realização do Festival de Música de Brasília, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 100, Valor: 480.000,00.

Para: Unidade Orçamentária: 16101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF, Unidade Gestora: 230101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF, Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.9879 – Apoio a Realização do Festival de Música de Brasília, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 100, Valor: 250.000,00 e Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.9958 – Apoio a Realização do Festival de Música de Brasília, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 100, Valor: 480.000,00

Objeto: Apoio a Realização do Festival de Musica de Brasília (Emenda Parlamentar).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Administrador Regional de Brasília

Chefe da Unidade de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 53, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de

2007, e no Decreto nº 32.587/2010, art. 1º, inciso V, Anexo, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do projeto “IV FESTIVAL NACIONAL DE REPENTISTAS DE BRASÍLIA”, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2011, na Casa do Cantador, mediante contratações artísticas que ocorrerão em processos específicos, observada a orientação contida no Parecer Normativo nº 393/2008-PROCAD/PGDF e concessão de estruturas (conforme disponibilidades contratuais), com despesas orçadas em R\$ 270.250,00 (duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do processo 150.002482/2011.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais e Diretoria da Casa do Cantador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 04/2011 – CP 15, referente ao processo 030.005.238/2006, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 192, de 11 de julho de 2011, publicada no DODF nº 133, de 11 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 381, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

Processo: 160.000769/2006; Interessado: C&E ESCOLA ATIVO LTDA.; CNPJ: 03.108.542/0001-70; Assunto: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II – ITBI/IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 3/2009, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 1175/2010 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), DECLARA: CASSADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 177 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 6 de maio de 2008, publicado no DODF nº 90, de 14 de maio de 2008, página 13, o qual reconheceu para o interessado, a suspensão da exigibilidade dos tributos IPTU e TLP, exercícios 2007 a 2010, e do ITBI.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 217, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovada pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e com base no Art. 2º, parágrafo 3º da Portaria nº 82, de 29 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a condição de substituto tributário interno das mercadorias relacionadas no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1977, aos contribuintes atacadistas abaixo relacionados.

Art. 2º O contribuinte relacionado neste ato deverá adotar as providências previstas no Artigo 321-E do Regulamento do ICMS.

Art. 3º Na hipótese do contribuinte aqui relacionado sofrer retenção do imposto quando de suas aquisições deverá proceder na forma do § 7º do Artigo 321 do Regulamento do ICMS.

Art. 4º É vedada a apuração da operação própria pelo REA.

Art. 5º O contribuinte deverá fazer constar nas suas notas fiscais de compras a expressão: “SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO POR FORÇA DO ATO DECLARATÓRIO DIFIT Nº. 23/2011”.

Art. 6º Constatado que o contribuinte não respeitou as exigências contidas na Portaria 82/2011, perderá o benefício a partir da data da ocorrência do fato gerador.

Art. 7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

VLADIMIR MOTTA PEREIRA DE BARROS

ANEXO ÚNICO

CNPJ: 07.720.714/0001-13; CF/DF: 07.472.900/001-31; NOME_RAZÃO: ANGRA DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP; NOME_FANTASIA: ANGRA.

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Credencia técnico da empresa LED LABORATORIO ELETRONICO DIGITAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 047.000.093/2000, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa LED LABORATORIO ELETRONICO DIGITAL LTDA estabelecida no QNJ 02 LOTE 01 LOJA 02 - TAGUATINGA – BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 26.944.884/0003-98 e no CF/DF nº 07.361.613/002-90 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca EPSON, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: JORGE HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS, CPF 331.761.081.68, RG 1.355.312/SSP-GO. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF H6000 FBII, TDF 001/11; ECF-IF T88 FBII, TDF 005/11; ECF-IF T81 FBII, TDF 003/11; ECF-IF H6000 FBIII, TDF 002/11; ECF-IF T88 FB III, TDF 006/11 e ECF-IF T81 FBIII, TDF 04/11.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Credencia técnico da empresa LED LABORATORIO ELETRONICO DIGITAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 047.000.093/2000, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa LED LABORATORIO ELETRONICO DIGITAL LTDA estabelecida no QNJ 02 LOTE 01 LOJA 02 - TAGUATINGA – BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 26.944.884/0003-98 e no CF/DF nº 07.361.613/002-90 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZANTHUS, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: JORGE HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS, CPF 331.761.081.68, RG 1.355.312/SSP-GO. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF IZ 11, AC 114/98; ECF-IF IZ 21, AC 24/98; ECF-IF 41, AC 38/98; ECF-IF IZ 22-ECF, AC 23/03; ECF-IF IZ 51, AC 08/01; ECF-IF QZ 1000, AC 33/03; ECF-IF QZ 2000, AC 30/01, ECF-IF IZ 1E, AC 17/95; ECF-IF 2 E , AC 62/98 e ECF-IF IZ 6100 AC 16/95.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 24, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço

nº 06 – DIATE/SUREC, de 16/02/2009, publicada no DODF nº 34, de 17/02/2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.954/2010, Embaixada da Romênia, 04.837.626/0001-08, ICMS, R\$ 495,03; 2) 125.000.067/2011, klaus Michael Massmann, 747.337.291-20, ICMS, R\$ 335,62; 3) 125.000.077/2011, Maria Del Carmen Batres Rodriguez, 747.418.531-87, ICMS, R\$ 409,73; 4) 125.000.086/2011, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 1.499,75; 5) 125.000.091/2011, Mutsuko Inoue, 700.546.421-40, ICMS, R\$ 132,96; 6) 125.000.093/2011, Adelaide Ebo Pires Amorim, 723.514.381-91, ICMS, R\$ 133,28; 7) 125.000.097/2011, Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 04.359.688/0001-51, ICMS, R\$ 1.536,62; 8) 125.000.098/2011, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 03.723.329/0001-79, ICMS, R\$ 497,02; 9) 125.000.102/2011, Herman Pule Diamonds, 749.337.871-15, ICMS, R\$ 507,89; 10) 125.000.103/2011, Organização Internacional do Trabalho, 04.091.201/0001-00, ICMS, R\$ 678,73; 11) 125.000.215/2011, Embaixada da Confederação da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 305,43; 12) 125.000.217/2011, Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime - UNODC, 05.826.921/0001-21, ICMS, R\$ 568,26; 13) 125.000.247/2011, Nam Soo Lee, 750.974.431-87, ICMS, R\$ 246,30; 14) 125.000.266/2011, Jeannette Sommer, 753.436.141-91, ICMS, R\$ 50,93; 15) 125.000.267/2011, Wilhelm Meier, 750.416.771-15, ICMS, R\$ 205,39; 16) 125.000.275/2011, Bo Stenfeldt Mathiasen, 714.446.291-15, ICMS, R\$ 429,43; 17) 125.000.406/2011, Jong Tae Lee, 755.392.841-00, ICMS, R\$ 225,14; 18) 125.000.630/2011, Embaixada da República de Cabo Verde, 03.732.783/0001-96, ICMS, R\$ 2.222,73; 19) 125.001.080/2011, Herman Pule Diamonds, 749.337.871-15, ICMS, R\$ 432,03; 20) 125.001.221/2011, Weol Soon Kim, 701.391.821-01, ICMS, R\$ 128,72; 21) 125.001.222/2011, Embaixada da República de Gana, 04.651.993/0001-12, ICMS, R\$ 1.553,89; 22) 125.001.223/2011, Thierry Yves Marie Dominique Rigal, 755.302.951-34, ICMS, R\$ 527,80.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF

UG: 240.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF

PARA: UO: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UG: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.128.3900.4063.0014 – Projeto Sou Jovem, Tenho Talento.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
335039	100	50.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com apoio ao Projeto apresentado pela Federação Nacional de Economia Criativa, para realização do “Fórum Sobre Capacitação de Mercados Criativos”, que tem por objetivo, fomentar a capacitação de empresas e trabalhadores ligados às cadeias produtivas da economia criativa, conforme instruções contidas no processo 370.000.303/2011.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA	HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de	Secretário de Estado de Cultura
Desenvolvimento Econômico	U. O. Favorecida
U. O. Cedente	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 177, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X de artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos residentes dos programas de residência oferecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal auxílio moradia no percentual de 30% sobre o valor da bolsa de estudos.

Art. 2º A concessão do auxílio moradia se extinguirá ao término do programa de residência, em todas as suas interrupções, excetuadas as previstas nos Regulamentos dos Programas de residência da SES/DF e na legislação em vigor.

Art. 3º Fica revogada a Portaria/SES nº 187, de 23 de dezembro de 2004, publicada no DODF de 28 de dezembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Torna sem efeito a publicação da Dispensa de Licitação nº 59/2011-DISM/UAG/SES, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 175, do dia 8 de setembro de 2011, página 158.

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, composta pela Instrução nº 58, de 31 de maio de 2011, publicada no DODF nº 106, de 02 de junho de 2011, pág. 32, para apurar os fatos constantes no processo 063.000.121/2010, no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, composta pela Instrução nº 58, de 31 de maio de 2011, publicada no DODF nº 106, de 02 de junho de 2011, pág. 32, para apurar os fatos constantes no processo 063.000.341/2011, no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, composta pela Instrução nº 58, de 31 de maio de 2011, publicada no DODF nº 106, de 02 de junho de 2011, pág. 32, para apurar os fatos constantes no processo nº 063.000.029/2011, no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em de 28 de setembro de 2011.

Processo 054.001.890/2008. Interessado(s): LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assunto: Apreciação de Recurso Administrativo. Não apresentação de fatos novos que modifiquem a decisão que entendeu como preclusa a possibilidade de reajuste ao contrato. Compulsando os autos, verifica-se que a pessoa jurídica LIG MOBILE, não se contentando com o indeferimento de reajuste ao contrato nº 24/2009 e solicita apreciação de suas alegações em grau de recurso. Não havendo fatos ou argumentos jurídicos supervenientes que alterem a decisão tomada pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças, decido pela não concessão do reajuste ao contrato, permanecendo, apenas, a possibilidade quanto ao período em que solicitou tempestivamente o instituto, ou seja, antes da assinatura do respectivo Termo Aditivo. Correta a postura do Chefe do DLF em solicitar da contratada naqueles de serviços contínuos, antecipadamente, à vontade ou não de reajustar seu contrato. Deste modo, prima a Administração pelo princípio da boa fé objetiva na esfera dos contratos administrativos, evitando posteriores dúvidas quanto a vantagem dos preços praticados em face da Administração Pública. Com base no que foi apreciado, acolho o despacho daquela Assessoria Técnico Jurídica do DLF como minhas fundamentações para indeferir a solicitação de reajuste pela contratada. Assim, deve a Chefia do Departamento publicar esta decisão em DODF e comunicar a contratada. Brasília/DF, em 28 de agosto de 2011.

PAULO ROBERTO WITT ROSBACK

DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de agosto de 2011.

Processo Administrativo nº 054.000.012/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME – MASTER CONSTRUTORA. Assunto: Apurar se a lentidão na execução da obra do 3º Batalhão de Polícia Militar conforme descrito pelo Executor do Contrato nº 57/2009, processo 054.002.391/2008, constitui violação de cláusula contratual por parte da empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - MASTER CONSTRUTORA. 1) Concorde na íntegra com o despacho nº 96/2011 da ATJ/ DLF no sentido que: a) O presente Processo Administrativo seja arquivado quanto a seu objeto, pois, não há indícios de cometimento de quebra de cláusula contratual pela empresa Henrique Silva Serviços Técnicos Ltda – ME que resultasse na lentidão da execução da reforma do 3º BPM/PMDF. b) À ATJ/DLF para instaurar processo administrativo a fim de apurar os seguintes fatos: Possível violação de cláusula contratual por ter o engenheiro Marcio Soares do Nascimento, acumulado simultaneamente a função de responsável técnico nas obras do 1º BPM e 3º BPM no período de 20 de setembro de 2010 a 7 de janeiro de 2011, totalizando 109 (cento e nove) dias. Possível violação de cláusula contratual por haver incongruência entre o número de funcionários constante na obra do 3º BPM e o número de funcionários que constam na guia de recolhimento do INSS ou GFIP. 2) À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF e posteriormente promova o devido arquivamento.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de agosto de 2011.

Processo 054.001.242/2011. Interessado(s): PMDF/CPDH. Assunto: Contratação de serviços gráficos. Concorde com o despacho nº 150 da ATJ/DLF no sentido de que foram cumpridas as exigências constantes no Parecer Normativo nº 1.191/2009 PROCAD/PGDF, referente ao processo 054.001.242/2011 para prestação de serviços gráficos de impressão de 15.000 (quinze mil) cartilhas para atender as necessidades do Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2009, do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, cumpriu todos os requisitos constantes do Parecer Normativo. Á DLF para adotar as demais providências legais requeridas no sentido de dar continuidade à referida adesão. Á Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 342, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar pelo período de 01(um) ano, a título precário, a partir da data de assinatura, credenciamento de profissional para atuar como despachante documentalista, autônomo, Cícero Oliveira Filho, CPF 054.801.591-00, processo 055.029245/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 343, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsável pelo acompanhamento da prestação dos Serviços Limitados Privados, executados pela Agência Nacional de Telecomunicações ao DETRAN/DF, o chefe do Núcleo de Policiamento e Fiscalização do DETRAN/DF;

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de

2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 5ª Reunião Extraordinária (3ª Reunião Extraordinária de 2011), realizada no dia 08/09/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o apoio financeiro para a Revitalização da Avenida Brasília – QS 11 – Águas Claras, em face da demanda apresentada pela Administração Regional de Águas Claras – RA XX, em conformidade com os autos do processo 300.000.045/2011.

Art. 2º Condicionar a liberação dos recursos financeiros à realização dos ajustes decorrentes da revisão do Projeto Urbanístico e das recomendações consignadas no Parecer de lavra da Conselheira Relatora Fernanda Figueiredo Guimarães e demais considerações exaradas por técnicos da Subsecretaria de Planejamento Urbano da SEDHAB, caracterizadas às folhas 68 a 92 do processo supracitado.

Art. 3º O custo do projeto estimado após os ajustes requeridos nas peças processuais mencionadas no item anterior desta Resolução deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração do FUNDURB.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

Presidente Substituto

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 5ª Reunião Extraordinária (3ª Reunião Extraordinária de 2011), realizada no dia 08/09/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) existentes no orçamento do FUNDURB, para a Execução de obras de reforma do Cine Brasília, em face da demanda apresentada pela Secretaria de Estado de Cultura, em conformidade com os autos do processo 150.002.534/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

Presidente Substituto

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 5ª Reunião Extraordinária (3ª Reunião Extraordinária de 2011), realizada no dia 08/09/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de R\$ 322.493,06 (trezentos e vinte dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos) existentes no orçamento do FUNDURB, para a Aquisição de Equipamentos de Vigilância Eletrônica e Controle para serem instalados no Edifício sede da SEDHAB, em face da demanda espontânea apresentada pela Unidade de Administração Geral da Secretaria, em conformidade com os autos do processo 390.000.350/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

Presidente Substituto

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 5ª Reunião Extraordinária (3ª Reunião Extraordinária de 2011), realizada no dia 08/09/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de R\$ 90.202,25 (noventa mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos) existentes no orçamento do FUNDURB, para a Aquisição de Equipamentos Auxiliares de Comunicação para Fortalecimento Institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDHAB, em face da demanda espontânea apresentada pela Assessoria de Comunicação da Secretaria, em conformidade com os autos do processo 390.000.301/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

Presidente Substituto

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2727ª – REALIZADA EM: 9/9/2011 – Diretor/Relator: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO – Processo 111.001.617/2011. Interessado: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO – DECISÃO Nº 1102 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: Ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 8/6/1994, o ato do Senhor Presidente da TERRACAP, à fl. 10, do presente processo, que autorizou a despesa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), objetivando o ressarcimento ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, relativo ao dispêndio no exercício de 2011, com a servidora daquele Instituto, ADELITA RODRIGUES SANTOS, cedida nos termos do Decreto nº 22.994, de 29.05.2002.

JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA

Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos,
respondendo cumulativamente pela Presidência da TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, no Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, situado no SEPN 707/907 - Campus do UniCEUB - Asa Norte, Brasília-DF, ocorreu a Centésima Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: informes: licenciamento simplificado e outros; julgamento em 3ª instância dos processos: CREA-DF: 190.001.208/2003, CAESB: 190.001.061/2004, FIBRA: 190.000.187/2005, ST: 190.000.716/2006, TERRACAP: 390.000.840/2007; sorteio dos processos a serem relatados e assinatura das atas das 98ª Reunião Ordinária e 24ª Reunião Extraordinária. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB), MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA (CREA-DF), FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF), MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO), ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (FIBRA), ANA PAULA DIAS M. DE CASTRO PESSOA (FIBRA), LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), MARA CRISTINA MOSCOSO (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), TÂNIA BATTELLA O. SIQUEIRA (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), DÁLIO RIBEIRO MENDONÇA FILHO (IBRAM), ANA CLARA GIANNECCHINI (IPHAN-DF), ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAPA), JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI (SEAPA), PAULO VALÉRIO SILVA LIMA (SEDHAB), JOAQUIM NARCISO DE SOUZA (SEC. ENTORNO), GUILHERME HAMÚ ANTUNES (SEG), CARLOS CHAGASTELLIS MARTINS LEAL (ST), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JÚNIOR (TERRACAP), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB), e CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR (UniCEUB). O Conselheiro DANILO PEREIRA AUCÉLIO (SO), justificou a ausência da Secretaria de Obras. Os demais conselheiros ausentes não justificaram. Além dos Conselheiros, também estiveram presentes na condição de convidados: LUCAS BESCHOB (IBRAM), FERNANDO ZANINI MINEIRO (IBRAM), LUIS FERNANDO DA SILVEIRA (IBRAM), DENISE PAIVA AGUSTINHO (CDS-UNB), THIAGO A. TINOCO (IBRAM) e FERNANDO CÉSAR M. MEDEIROS (IBRAM). Sob a Presidência da Subsecretária de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, MARIA SILVIA ROSSI, deu-se início aos trabalhos agradecendo ao Conselheiro Carlos Alberto por disponibilizar o UniCEUB para realização da 100ª Reunião Ordinária do CONAM/DF. Sugeriu a inversão de pauta, para que, inicialmente, fosse apresentado o informe sobre a portaria conjunta entre a SEMARH e SEAPA que trata da dispensa de licenciamento ambiental para algumas atividades agrícolas de pequeno impacto ambiental. Todos os presentes concordaram. A Presidente convidou o Secretário de Estado da SEAPA o Conselheiro Lúcio Valadão para compor a mesa e o Conselheiro Dálcio Ribeiro para complementar os informes. O Conselheiro Lúcio Valadão informou que em outros estados já existe a dispensa de licenciamento para algumas atividades cujo objetivo é aliviar a carga burocrática e de procedimentos do licenciamento para empreendimentos de baixo impacto. Informou ainda que, em acordo com o Secretário de Meio Ambiente, Eduardo Brandão, haverá no dia 15/06/2011 um fórum de discussão sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, que será realizado no auditório da EMATER/DF e contará com a participação do IBRAM, agricultores, técnicos da EMATER/DF e da Sociedade Civil. A Presidente Maria Sílvia frisou que o Secretário Lúcio Valadão estava trazendo informações sobre as discussões setoriais entre as secretarias. Informou que o fórum do dia 15/06/2011 será aberto a todas as pessoas e

convida todos os Conselheiros a participarem e caso as dúvidas não sejam esclarecidas poderá ser marcada uma reunião extraordinária para tratar do assunto. O Conselheiro Luiz Mourão informou que o Licenciamento Ambiental Simplificado já foi discutido, mas se preocupa com a legislação do DF, porque de acordo com a legislação o licenciamento ambiental é feito em três etapas. Sugere que essa questão da lei seja discutida com o Ministério Público do DF. O Conselheiro Anthony Brandão solicitou que o convite do fórum de discussão sobre o Licenciamento Ambiental Rural do dia 15/06/2011 fosse encaminhado por e-mail aos conselheiros. Demonstrou preocupação com a regularização fundiária. O Conselheiro Lúcio Valadão informou que a regularização fundiária é um processo que já está sendo trabalhado e que o plano de regularização não engloba o licenciamento, mas concorda que é uma questão básica que está sendo implementada. Informou que a SEAPA e a EMATER estão discutindo sobre a regularização ambiental para a agricultura, mas que ainda há falta de informações e dificuldade para que o agricultor obtenha o conhecimento sobre o assunto. Sugeriu a criação de um mecanismo efetivo que “faça acontecer”. O Conselheiro Anthony Brandão propôs que se elabore uma nova lei de política distrital ambiental, visto que a atual legislação prevê quais instituições que necessitam e outras não necessitam de licenciamento. O Conselheiro Luiz Mourão demonstrou preocupação quanto a legalidade e sugeriu que se deve considerar uma análise jurídica das leis federal e distrital e das resoluções distritais vigentes. O Conselheiro Maurício Luduvic informou que o CONAM/DF já votou favorável ao Licenciamento Ambiental Simplificado e que alguns conselheiros não têm conhecimento total sobre o assunto. A Presidente Maria Silvia lembrou mais uma vez que o Licenciamento Ambiental Simplificado já foi votado pelo Conselho, já acatou sugestões do MPDFT, PGDF e da equipe técnica de licenciamento do IBRAM, solicitou que o assunto não fosse aprofundado já que era apenas um informe e ainda tinha outros assuntos na pauta. A seguir o técnico do IBRAM Lucas Beschob fez sua apresentação sobre o Licenciamento Ambiental Simplificado, após o qual abriu-se para o debate. A Conselheira Alba Evangelista demonstrou sua preocupação com a legislação, informando que a SEAPA consultou as legislações vigentes e realizou diversas discussões sobre o assunto com o IBRAM, EMATER e área técnica do MPDFT. A Presidente Maria Silvia reforçou que se façam consultas à legislação e solicitou que as sugestões pontuais a cerca do tema fossem feitas por escrito a coordenação do CONAM/DF, para assim sistematizá-las e encaminhar ao IBRAM. O Conselheiro Anthony Brandão solicitou que se faça um histórico das instruções normativas e do licenciamento simplificado e disponibilize aos Conselheiros para que se tenha mais clareza do processo. O Conselheiro Luiz Mourão informou que a instrução normativa foi votada em 2010 e encaminhada a PGDF e sugeriu que essa nova resolução não deve ser feita nos mesmos moldes da resolução do CONAMA porque o DF tem suas particularidades e que devem ser analisadas. Citou o exemplo das indústrias gráficas e demonstrou preocupação ao informar que a maioria delas utiliza água em sua produção. O tema foi esclarecido pelo representante do IBRAM acerca das tecnologias em uso neste segmento industrial. A Presidente, em não havendo mais dúvidas ou ponderações, passou ao próximo ponto de pauta, dando início ao sorteio dos cinco processos. Informou ainda que todas as instituições que já tomaram posse têm uma vaga no sorteio e que as instituições já sorteadas não entrarão no sorteio. A primeira instituição sorteadas foi a FACHO-DF com o processo nº 191.000.296/1993; a segunda, a SEG com o processo nº 390.000.688/2007; a terceira, a UnB com o processo nº 390.000.579/2007; a quarta, a Sec. Entorno com o processo nº 391.000.111/2009 e a quinta, a SEDHAB com o processo nº 391.000.517/2010. Ao final do sorteio foram entregues os processos para as instituições presentes e informou que os demais processos seriam o encaminhamento as respectivas instituições sorteadas. A seguir a Presidente chamou os Conselheiros Relatores para darem início às apresentações dos pareceres. O Conselheiro Marcus Vinícius, representante do CREA-DF, iniciou a apresentação do processo nº 190.001.208/2003, fazendo a leitura do relatório e fundamentação, solicitou que duas propostas fossem submetidas à votação: “I - Solicitar à ADASA um parecer técnico sobre o impacto da exploração de captação de água mineral na região, com a vazão máxima permitida caso seja concedida Licença para o empreendimento, para que este Conselho tenha subsídios técnicos para votar sobre o processo; e II - Retornar o processo ao IBRAM, para que seja verificado a vocação do local para recebimento do empreendimento, e para se verificar a necessidade do processo ser julgado primeiro pelo Comitê Gestor da bacia do Paranoá.” Após considerações feitas pelos Conselheiros acerca do tema, a Presidente concluiu que falta no processo a opinião do conselho gestor da APA do Lago Paranoá. O Conselheiro Luiz Mourão esclareceu que dentro do processo nº 190.001.208/2003 existem três processos, com três autuações distintas de uso da água, e que há de se decidir se anexar ou não os 3 processos. A Presidente sugeriu que a coordenação do CONAM/DF encaminhe o processo ao Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá para que o gestor dê sua anuência e após encaminhe a decisão ao IBRAM. O Conselheiro Maurício Luduvic informou que o CONAM/DF tem um órgão de apoio técnico que é o IBRAM e sugere que o processo seja encaminhado ao IBRAM para que ele apresente um parecer. A Presidente colocou em votação duas propostas, primeira que o processo seja encaminhado ao IBRAM para sanar os processos tecnicamente para posterior encaminhamento ao Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá caso necessário e a segunda que o processo seja encaminhado ao Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá com uma correspondência indicando os pontos problemáticos identificados nesta reunião. A primeira proposta foi aprovada com 13 votos a favor, contra

2 votos para a segunda proposta. A seguir o Conselheiro Albatênio Granja, representante da TERRACAP, iniciou a apresentação do processo nº 390.000.840/2007, fazendo a leitura do relatório e fundamentação, informou que o seu voto era: “Pela manutenção do AI nº 1.359/2007 e pela recomendação ao IBRAM vistoriar a área após a sua desocupação, a fim de informar os procedimentos necessários à recuperação da área.” A proposta da TERRACAP foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após a votação o Conselheiro Carlos Leal, representante da ST, iniciou a apresentação do processo nº 190.000.716/2006, fazendo a leitura do parecer e informando que o seu voto era: “Pelo conhecimento do recurso e pelo seu indeferimento, mantendo-se a procedência do Auto de Infração Ambiental nº 6188/2006 e, em consequência, as penalidades impostas de embargo das obras, multa de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) e apresentação do Plano de Recuperação da Área Degradada pelos danos ambientais, com base no disposto no artigo 45, incisos I, II e IV c/c artigo 52, incisos II, IV e VIII, todos da Lei nº 41/89.” A proposta da ST foi aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir o Conselheiro Maurício Luduvic, representante da CAESB, iniciou a apresentação do processo nº 190-001061/2004, fazendo a leitura do relatório e informando que seu voto era: “Deferir, parcialmente, com fundamento no Artigo 42, inciso IV, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, o pleito apresentado pelo Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia em seu Recurso submetido a este Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CONAM/DF, relativamente à penalidade de MULTA aplicada por meio do Auto de Infração Ambiental no 0915/2004-SEMARH com base no Art. 54, inciso XXII, da Lei 041/89-DF, para REDUZIR em 50 % (cinquenta por cento) o valor monetário da penalidade, o qual passa, assim, de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).” Foram feitas considerações acerca do tema. O Conselheiro Carlos Alberto informou que não concordava com a redução da multa, porque sendo uma instituição de ensino ela já deveria saber das responsabilidades ambientais. O Conselheiro Albatênio Granja informou que o estacionamento da UNIEURO encontra-se dentro do parque Telebrasil e que a universidade já havia feito um acordo com o MPDFT. O Conselheiro Philippe Pomier sugeriu que o CONAM/DF faça uma recomendação para que a universidade crie uma política ambiental, sendo essa recomendação de caráter pedagógico. O Conselheiro Francisco Ribeiro informou que de acordo com a legislação, não se pode reduzir multa para empresas reincidentes, que seria o caso da UNIEURO. Assim, a Presidente colocou em votação a manutenção ou não do auto de infração, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, colocou em votação a proposta de redução de 50% do valor da multa ou de manutenção integral da multa. Foi aprovada a proposta de redução por 11 conselheiros presentes, contra 4 votos a favor da segunda proposta. Passou-se à votação da proposta do Conselheiro Philippe Pomier, de adoção da recomendação à autuada para que a instituição adote uma política ambiental universitária, que foi aprovada por unanimidade. A seguir a Conselheira Ana Paula Dias, representante da FIBRA, iniciou a apresentação do processo nº 190.000.187/2005, fazendo a leitura do relatório e informando que seu voto era: “Diante do exposto, tenho que intransponível o óbice jurídico pela inexistência de autorização (ato administrativo vinculado) para as referidas obras tidas como irregulares pelo Auto de Infração nº 6086/2005, eis que sem a Licença Ambiental, há infringência à Lei 41/89, razão pela qual MANTENHO INTACTA A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 6086/2005 e, em homenagem ao princípio da razoabilidade, considerando o processo de nº 2005.01.1.090580-7 em curso no TJDF, no qual foi deferida medida liminar para que o Distrito Federal se abstenha de autorizar e licenciar construção ou qualquer outra atividade que não seja de utilidade pública ou interesse social, com base no Decreto 24.499/04, na pendência da lide, dentro do perímetro dos 30 metros da Área de Preservação Permanente da Orla do Lago Paranoá, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada ato, e conforme jurisprudência deste egrégio Conselho, hei por bem suspender os efeitos que dever-se-iam operar com tal decisão, até que sobrevenha sentença à referida ação judicial, ou nova determinação superior (lei ou norma com força para tanto) e, tão logo haja definição, é necessário que a Recorrente busque a regularidade, sob pena das consequências legais.” O Conselheiro Luiz Mourão concordou em manter a pena mas sem nenhuma consideração como foi relatado. A Presidente Maria Silvia colocou em votação duas propostas: a primeira de seguir a recomendação do parecer que foi relatado pela FIBRA, ninguém votou a favor e a segunda de manutenção do auto de infração, proposta aprovada por unanimidade. Após finalizada a votação a Conselheira Tânia Battella solicitou a palavra e demonstrou sua preocupação em relação ao PDOT. Solicitou que o CONAM/DF convide a SEDHAB para realizar a apresentação da minuta do PDOT aos Conselheiros, alegou que não houve a devida participação popular, não havia informações sobre as sugestões feitas pela população, informou que há problemas ambientais e ilegalidades na minuta que será apresentada em audiência pública no dia 18 de junho, por isso sugeriu uma reunião extraordinária para tratar do assunto e que o Conselho convide o MPDFT para participar dessa reunião. A Presidente Maria Silvia colocou em votação a proposta feita pela Conselheira Tânia Battella em realizar uma reunião extraordinária no dia 14 de junho, antes da audiência pública, a fim de esclarecer dúvidas sobre o PDOT. Foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais questões, a Presidente declarou encerrada a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Bárbara Vale Rizzo, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados e referenciados: MARIA SILVIA ROSSI; MAURÍCIO LEITE LUDUVI-

CE; MARCUS VINÍCIUS B. DE SOUZA; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARIA D. R. NOLASCO DE ASSIS; ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA; ANA PAULA DIAS M. DE C. PESSOA; LUIZ ERNERSTO B. DE MOURÃO SÁ; MARA CRISTINA MOSCOSO; TÂNIA BATTELLA O. SIQUEIRA; FLÁVIA R. DA LUZ GUIMARÃES; ANTHONY ÁLLISON B. SANTOS; DÁLIO RIBEIRO MENDONÇA FILHO; ANA CLARA GIANNECCHINI; ALBA EVANGELISTA RAMOS; JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI; PAULO VALÉRIO SILVA LIMA; JOAQUIM NARCISO DE SOUZA; GUILHERME HAMÚ ANTUNES; CARLOS C. MARTINS LEAL; ALBATÊNIO R. GRANJA JÚNIOR; PHILIPPE POMIER LAYRARGUES e CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR.

ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e onze, às nove horas, no Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, situado no SEP 707/907 - Campus do UniCEUB - Asa Norte, Brasília-DF, ocorreu a Centésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: informes; sorteio dos processos a serem relatados; julgamento em 3ª instância dos processos: FÓRUM DAS ONGs AMBIENTALISTAS: 191.000.296/1993, SEG: 390.000.688/2007, UNB: 390.000.579/2007, SEC. ENTORNO: 391.000.111/2009, SETUR: 190.000.619/2006, UNICEUB: 391.000.140/2008, SES: 391.001.073/2008, CBM/DF: 391.001.105/2008, IBRAM: 391.001.310/2008 e assinatura da ata da 100ª Reunião Ordinária e 101ª Reunião Ordinária. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB), VALBER COSTA JÚNIOR (CBM-DF), MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA (CREA-DF), FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF), MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO), GILVAN JOÃO DA SILVA (FECOMÉRCIO), ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (FIBRA), LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), LUIZ EDUARDO L. C. NUNES (IBAMA/DF), MOACIR BUENO (IBRAM), DÁLIO RIBEIRO MENDONÇA FILHO (IBRAM), HELDER DE ARAÚJO BARROS (PGDF), CLAUDIO RIBAS DE SOUSA (PM/DF), ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAPA), DANIEL LOUZADA DA SILVA (SE), ARQUICELSO BITES LEÃO LEITE (SEC. ENTORNO), ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA (SES), ELAINE FREITAS ALVES DOS SANTOS (ST), FELIPE BEZERRA DE LIMA (SETUR), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JÚNIOR (TERRACAP), CÁSSIA BEATRIZ RODRIGUES MUNHOZ (UNB) e CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR (UniCEUB). Sob a Presidência da Subsecretária de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, MARIA SILVIA ROSSI, deu-se início aos trabalhos chamando a atenção dos Conselheiros quanto ao horário do início da reunião, já que na 101ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade dos presentes a antecipação no horário do início das reuniões, observou que alguns dos Conselheiros que iriam apresentar os pareceres ainda não estavam presentes. Informou sobre o início das atividades do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF, que a primeira reunião iria acontecer no dia 11/08/2011 no auditório da ADASA e que estavam todos convidados. Informou que a Secretaria de Governo, Corpo de Bombeiros e IBRAM não haviam enviado os pareceres e por isso não foi possível encaminhar aos demais Conselheiros para conhecimento prévio. Informou ainda que por motivos pessoais teria que se ausentar da reunião e afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos convidou o Conselheiro Moacir Bueno para presidir a 102ª Reunião Ordinária do CONAM/DF. Assim convidou o Conselheiro Moacir Bueno para compor a mesa e presidir a reunião. O Conselheiro Moacir Bueno iniciou sua fala se apresentando aos presentes e informando sobre as atividades que estavam sendo realizadas pelo IBRAM, dentre elas o projeto Brasília Cidade Parque, o licenciamento ambiental simplificado e o Conselho de Política Ambiental. A seguir o Conselheiro Moacir Bueno deu início às apresentações dos pareceres. A Conselheira Ana Cláudia Campos da Silva, representante da Secretaria de Estado de Saúde, iniciou a apresentação do processo nº 391.001.073/2008, fazendo a leitura do relatório e informando que seu voto era: “Diante do exposto e considerando que: ficou comprovada o não atendimento integral as restrições da L.O 043/2007; o interessado não apresentou contestação quanto a sua responsabilidade pelo evento danoso; o autuado não conseguiu comprovar a realização das correções necessárias para o atendimento aos itens considerados irregulares. Voto pela manutenção da decisão proferida pelo IBRAM e penalidades impostas o qual apresento a esse Conselho.” O Presidente Moacir Bueno perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta da SES, que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Conselheiro Valber Costa Júnior, representante do CBM-DF, iniciou a apresentação do processo nº 391.001.105/2008, fazendo a leitura do relatório e informou que o seu voto era: “Diante do exposto, e que dos autos constam, este signatário vota por não acolher as razões de defesa ora apresentadas, de acordo com o acima argumentado, mantendo a penalidade atribuída em sua totalidade. É o que submeto a consideração das senhoras e senhores Conselheiro (as) do CONAM/DF.” O Presidente Moacir Bueno perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta do CMB-DF, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente convidou o representante da UnB para apresentar seu parecer. A Conselheira Cássia Beatrix Rodrigues Munhoz iniciou a apresentação do proces-

so nº 390.000.579/2007, fazendo a leitura do relatório e informou que o seu voto era: “Por não constar novo argumento de defesa atestando não haver qualquer infração ambiental, recomendo manter a decisão do Auto de Infração nº 1611/07 e as penalidades anteriores aplicadas ao AUTO POSTO GASOL LTDA.” O Presidente Moacir Bueno sugeriu que seja feita uma nova vistoria no local e que o empreendimento poderia ser embargado. Perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta do UnB, que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Conselheiro Luiz Ernesto Mourão, representante do Fórum das ONGs Ambientistas, iniciou a apresentação do processo nº 190.001.011/2003, do qual havia pedido vistas, lendo o relatório e informou que seu voto era: “Considerando a precisão e elevado nível de tecnicidade do voto da ilustre Conselheira, Odette R. Roncador, de fls. 61/65, peça venia para adotá-lo, como minhas, aquelas impressões. Destaque-se que, no início daquele voto, a douta Conselheira transcreve trecho do auto de infração nº 662, objeto deste, que discrimina a infração como sendo “lançamento de efluentes líquidos, no passado, a céu aberto contribuindo para o agravamento de processo erosivo existente ao lado da garagem”. Salienta que o documento reporta-se a episódios pretéritos, que já haviam embasado o processo 191.000.296/93, a que estes seguem apensos, que foram resolvidos pela execução de obras de engenharia de sistema de tratamento de efluentes, consideradas satisfatórias pelo órgão ambiental. Quanto à erosão, o voto da Conselheira realçou que o próprio fiscal declarou que não havia sido iniciada pela Autuada, e que esta seria somente co-responsável, ao lado do DER/DF. Além disso, há a questão, insofismável, verificada pela Conselheira, in loco, das condições topográficas, geomorfológicas da região, tendo constatado pela ausência de responsabilidade objetiva, haja vista que não há liame causal entre a ação/omissão da Autuada e os danos constatados pela fiscalização do órgão ambiental. Depois dessa análise, a ilustre Conselheira julgou pelo provimento do recurso da Autuada. A questão da recuperação da erosão foi determinada como penalidade relativa à suposta infração lançada no AI nº 662/2003 da qual trata este Recurso ora em análise. Verificando-se que o AI nº 667/93 refere-se ao mesmo fato e que este já foi objeto de decisão deste mesmo Conselho no Processo nº 191.000.296/93, seria totalmente “contrário legis” aplicar qualquer outra pena pelo mesmo ato, o que se constituiria em um “bis in idem”. Ante o exposto, posiciono-me pela reforma integral da r. DECISÃO Nº 32/2005- SEMARH, de 12/abr/2005, de fl. 41, com o INTEGRAL PROVIMENTO do Recurso de fls. 43/53, da Recorrente VIAÇÃO PLANALTO LTDA PARA ANULAR O AI Nº 662/03 por já ter sido o fato nele citado objeto de julgamento por este Conselho em última instância administrativa. Outrossim, recomendo que este Conselho solicite às autoridades responsáveis a devida impletação de Ação de Cobrança da multa tratada pelo Processo nº 191.000.296/93, desde que já se esgotou seu trâmite administrativo desde 1995 com a Decisão do CONAM de fls 68 naquele Processo, que foi publicada em D.O. e tendo havido à Notificação ao Infrator e desde que não cabe mais nenhum Recurso Administrativo daquela decisão que não foi reformada por este Conselho.” O Presidente colocou em votação a proposta do Fórum das ONGs Ambientistas, que foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Carlos Alberto da Cruz Júnior, representante do UniCEUB, observou a necessidade do CONAM/DF possuir uma consultoria jurídica, afim de promover assessoria jurídica aos Conselheiros. Assim iniciou a apresentação do processo nº 391.000.140/2008, lendo o relatório e informou que seu voto era: “Em face de as razões acima expendidas, corroboradas pelas fartas provas documentais acostadas, impõe-se a rejeição das alegações apresentadas pela recorrente, notadamente às fls. 41/42 por ser evasiva e inconsistente, além de restar comprovada a intempestividade da manifestação ofertada anteriormente. Saliente-se, por oportuno, que a recorrente foi ofertada a ampla defesa e o contraditório, portanto, opino pela rejeição das alegações apresentadas, especialmente em sede recursal, visando à manutenção da medida aplicada pelo órgão fiscalizador por estar em consonância com a legislação de regência.” Foram feitas considerações sobre a lei de poluição sonora. O Presidente Moacir Bueno informou que 80% das denúncias e reclamações recebidas no IBRAM são sobre a poluição sonora. Informou que estão sendo tomadas medidas a cerca do tema, que no início do ano o IBRAM criou um programa de qualificação dos fiscais e que seminários estão sendo produzidos regularmente para atingir o sucesso do programa. O IBRAM está trabalhando na produção de materiais para campanhas de educação ambiental junto à sociedade. O Presidente colocou em votação a proposta do UniCEUB, que foi aprovada pela maioria dos presentes, exceto pela abstenção do Conselheiro Luiz Eduardo Leal de Castro Nunes, que não concordou com o voto do relator. O Presidente convidou o representante da Secretaria de Estado de Turismo para apresentar seu parecer. O Conselheiro Felipe Bezerra de Lima iniciou a apresentação do processo nº 190.000.619/2006, fazendo a leitura do relatório e informando que seu voto era: “Concordo com a decisão em segunda instância da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, onde julgou-se procedente o Auto de Infração nº 1202/2006, mantendo a multa de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), suspendendo os efeitos da penalidade de Interdição Total, em razão da Informação Técnica nº 289/2010 – GECAL/DILAM/SULFI e da decisão nº 200.000.102/09 – PRESI/SEDUMA, proferido nos autos do processo nº 190.000.619/2006. Ainda que a empresa autuada tome as providências solicitadas pelos órgãos fiscalizadores para corrigir suas atividades, não afasta a sua responsabilidade de arcar com as sanções impostas com a poluição do meio ambiente. No que tange à penalidade de multa dispões a Lei nº 6.938/81, em seu art. 14 § 1º. Opino pelo cancelamento do Termo de Compromisso nº

001/2006 face ao seu descumprimento, como resta provado no relatório de vistoria nº 002/2009 – GEFIR/DIFIS/SULFI/IBRAM, o qual constatou despejo de efluente em APP, com contaminação do solo e de recursos hídricos. Com isso, também opino pelo indeferimento do pedido da empresa autuada de redução de 90% na multa imposta, face o descumprimento do Termo de Compromisso. O parágrafo 2º do artigo 49 da Lei nº 41/89 prevê essa possibilidade.” Foram feitas considerações a cerca do tema. O Presidente colocou em votação a proposta da SETUR, que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Conselheiro Arquicelso Bites Leão Leire, representante da Secretaria de Estado do Entorno, se desculpou pelo atraso na reunião por motivos pessoais. Assim iniciou a apresentação do processo nº 391.000.011/2009, lendo o relatório e informou que seu voto era: “Nenhuma das argumentações da Recorrente deve prosperar, pois deste a 1ª instância a mesma vem utilizando a tática de desqualificar o Auto de Infração e o trabalho do Servidor/Fiscal que o lavrou, o que ficou claramente demonstrado no Parecer nº 200.000.169/09 – PROJU/IBRAM. Ademais a Recorrente não apresentou nenhuma matéria de Direito, nem tão pouco, argumentação para novas provas com finalidade de alterar os julgamentos das instâncias anteriores, que só pelo motivo da INTENPESTIVIDADE já é passivo de trânsito em julgado na esfera administrativa. No entanto, mesmo que estivesse superada a intempestividade, é de se considerar o Auto de Infração nº 10/2009 encontra-se em conformidade com a legislação, contendo todos os aspectos necessários para sua validação, sendo pois, necessária a ratificação de sua homologação e manutenção. E, para concluir, assevero que nos recursos interpostos a Recorrente simplesmente transcreveu folhas de um para o outro, a saber: comparando a folha 78 com a 126 e a folha 80 com a 128, entre outras, não se preocupando nem com a mudança dos enunciados, levando a crer que simplesmente “copiou” e “colou”, no intuito de procrastinar o encerramento deste processo. Sendo assim, recomendo a manutenção da decisão da 1ª instância, conforme pareceres jurídicos já mencionados, opinando pelo conhecimento do recurso interposto e pelo seu IMPROVIMENTO.” O Presidente Moacir Bueno perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta da Secretaria do Entorno, que foi aprovada por unanimidade. Para finalizar o ciclo de apresentações, foi lido, pela representante da coordenação do CONAM/DF, o parecer do processo nº 391.001.310/2008, elaborado pelo Conselheiro Dálio Ribeiro, representante do IBRAM, que por não estar presente autorizou a leitura. O voto do relator foi: “Efetivamente, a expansão da Vila São José, em Brazlândia, encontra-se implantada de fato, o que não justificaria a manutenção da penalidade de Embargo. De outra parte, procedem as alegações da recorrente de que o empreendimento encontra-se regular do ponto de vista do controle do Estado através do licenciamento ambiental. Todavia, a recorrente é responsável, ainda que indiretamente, pela implantação do empreendimento, antes da expedição das licenças e autorizações ambientais cabíveis. Assim, à época, era subjacente o motivo que levou à autuação, impondo-se a aplicação da penalidade de Embargo. Desta forma, votamos pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso, com a manutenção do Embargo, suspendendo-se seus efeitos uma vez que o empreendimento encontra-se implantado.” O Conselheiro Helder de Araújo Barros declarou que o voto do parecer não estava claro e solicitou vistas do processo. O Presidente concedeu vistas ao Conselheiro Helder de Araújo Barros, informou que o parecer deverá ser apresentado na 103ª Reunião Ordinária do CONAM/DF dia seis de setembro do ano corrente. Ao final, o Presidente Moacir Bueno informou que não havia nenhum representante da Secretaria de Estado de Governo para apresentar o parecer e não justificaram a ausência. Informou também que não haviam disponibilizado o parecer aos demais Conselheiros conforme acordado. Como ainda havia tempo disponível a Conselheira Tânia Battella solicitou a palavra e informou sobre um projeto de criação de lotes na 901 norte e solicitou a participação de representantes da área ambiental no projeto de regulamentação da RIVE. O Conselheiro Luiz Mourão solicitou que a reunião sobre o PDOT seja marcada o mais rápido. O Presidente Moacir Bueno fez suas considerações finais. Não havendo mais questões, o Presidente declarou encerrada a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Bárbara Vale Rizzo, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados e referenciados: MOACIR BUENO; MARIA SILVIA ROSSI; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; VALBER COSTA JÚNIOR; MARCUS VINÍCIUS B. DE SOUZA; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARIA D. R. NOLASCO DE ASSIS; GILVAN JOÃO DA SILVA; ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA; LUIZ ERNESTO B. DE MOURÃO SÁ; TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA; LUIZ EDUARDO L. C. NUNES; DÁLIO RIBEIRO MENDONÇA FILHO; HELDER DE ARAÚJO BARROS; CLAUDIO RIBAS DE SOUSA; ALBA EVANGELISTA RAMOS; DANIEL LOUZADA DA SILVA; ARQUICELSO BITES LEÃO LEITE; ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA; ELAINE FREITAS ALVES DOS SANTOS; FELIPE BEZERRA DE LIMA; ALBATÊNIO R. GRANJA JÚNIOR; CÁSSIA BEATRIZ R. MUNHOZ e CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2011.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, no auditório da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, realizou-se a primeira reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH-DF para posse dos novos representantes das instituições

membros do Conselho. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: EDUARDO BRANDÃO (SEMARH); MARIA SILVIA ROSSI (SEMARH); JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO (SEAPA); GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO (SEAPA); ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA (SES); ESTER LÉA SILVA MARTINS (SEOPS); PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES (SECT); VANDETE INÊS MALDANER (IBRAM); VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES (ADASA); DIÓGENES MORTARI (ADASA); CÉLIO BIAVATI FILHO (CAESB); MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB); OLGA SANTANA SALES (CEB); JORGE ENOCH FURQUIM WENECK LIMA (EMBRAPA); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (SRDF); MARCELO RIBEIRO BILAC (FIBRA); ANA PAULA MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); JÚNIA MARIA BITTENCOURT (ÚNICA/DF); CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO (ÚNICA); MÔNICA CALTABIANO EICHLER (CBH/RIO MARANHÃO); CLÁUDIO MALINSKI (CBH/RIO PRETO); DAVI SILVA FAGUNDES (CHB/RIO PARANOÁ); MAYA TERRA FIGUEIREDO (CBH/RIO PARANOÁ); OSCAR DE MORAIS CORDEIRO NETTO (ABRH/DF); SÉRGIO LUIS COTRIM (ABES/DF); JULIANE BERBER (ABES/DF); FRANCIS PRISCILLA VARGAS HAGER (ABAS); SÉRGIO KOIDE (UnB); DIRCEU SILVEIRA REIS JÚNIOR (UnB); CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA (UnB); MARCELO GONÇALVES RESENDE (UCB); LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU (UCB); EUGÊNIO GIOVENARDI (FÓRUM ONGs AMBIENTALISTAS); MARA CRISTINA MOSCOSO (FÓRUM ONGs AMBIENTALISTAS) e ROSANY C. J. DE CARVALHO CARNEIRO (FÓRUM ONGs AMBIENTALISTAS). Os Conselheiros: DARIO CLEMENTINO (FIBRA) e VILSON THOMAS (CBH/RIO PRETO) justificaram a ausência. Os demais conselheiros ausentes não justificaram. Após verificação do quorum a reunião foi aberta pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e presidente do CRH/DF, o Sr. Eduardo Brandão que agradeceu a presença de todos e pediu desculpas em nome do governo do DF pela demora em retomar os trabalhos do Conselho, mas que nesse momento recomeçam com uma nova estrutura e que ainda nesse semestre será suprido o atraso, uma vez que a intenção dessa nova estrutura é de corresponder às necessidades e aos anseios do meio ambiente. Comentou que Brasília está cheia de faixas sobre o Lago Paranoá e que o Conselho, a SEMARH e os demais órgãos responsáveis pelos recursos hídricos do DF terão que unir esforços para promover as políticas e executar as ações necessárias à manutenção da qualidade do meio ambiente no DF. A SEMARH pretende integrar os processos ambientais entre ADASA, SLU, Jardim Botânico, IBRAM e Jardim Zoológico. Comentou que, com essas instituições, está formada uma estrutura mínima para discutir a sustentabilidade ambiental do DF, fundamental para a manutenção da qualidade de vida local e que deverá ser atuante na gestão da política ambiental, urgente para a nossa sociedade. Após a fala do Secretário foi apresentado um vídeo da ADASA sobre os recursos hídricos do DF. Após a apresentação do vídeo o Diretor Presidente da ADASA, Sr. Vinícius Fuzeira, comentou que Brasília é, atualmente, o terceiro aglomerado urbano do País e é uma área de nascentes, muito importante, que exige um controle muito severo. Comentou que a ADASA está envolvida na revisão do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do DF – PGIRH, que projeta um cenário de disponibilidade hídrica para os próximos vinte anos e que o mesmo inspira cuidados, mas a ADASA está atenta e mantém as portas abertas a todos os conselheiros do CRH-DF. O Secretário de Meio Ambiente deu posse aos conselheiros e aos membros da Câmara Técnica de Assessoramento do CRH-DF. Sugeriu como pauta para a próxima reunião uma apresentação da ADASA e da CAESB sobre a condição dos recursos hídricos do DF, para que houvesse um nivelamento sobre o assunto uma vez que está havendo uma renovação dos representantes do CRH. Após a posse a Sra. Maya, representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, solicitou que o Conselho abrisse espaço para um estudo mais aprofundado sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF – PDOT, uma vez que o mesmo ainda não está sendo executado. O Secretário de Meio Ambiente, Sr. Eduardo Brandão informou que convidará um representante da SEDHAB para apresentar o PDOT para o Conselho. O Presidente da CAESB comentou que a CAESB busca água em locais cada vez mais distantes e que a adutora de Corumbá está sendo construída e que fica a uma distância de aproximadamente 30 Km do DF e que num futuro próximo teremos que pensar sobre reutilização de água, mas que o CRH pode ter a CAESB como um defensor ferrenho dos recursos hídricos. O Professor Paulo Sérgio Salles, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá – CBHRP, comentou sobre a importância que esse Conselho tem para os recursos hídricos do DF e que atualmente o DF conta com três Comitês de Bacia Hidrográfica atuantes em Brasília. Comentou que em setembro o CBHRP realizará um workshop sobre o assoreamento do Lago Paranoá sob a coordenação do Sr. Jorge Enoch, membro da Câmara Técnica do Comitê do Paranoá e pesquisador da Embrapa Cerrados. O Sr. Eugênio, representante do Fórum das ONGs Ambientalistas do DF, salientou a importância das populações vegetal, animal e humana, três grandes consumidoras de água e comentou que

confia nesse Conselho para a recuperação da qualidade de água para as futuras gerações. O Sr. Cláudio Malinski, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto – CBH/AP, informou, como representante do setor agrícola, um dos grandes consumidores de água, que atualmente a agricultura irrigada está munida de tecnologia desenvolvida pela Embrapa com o objetivo de fazer um uso mais racional da água. Comentou que juntos, Conselho e Comitês, deverão trabalhar em prol da qualidade da água do DF. A Sra. Rosane, Presidente da Associação dos Produtores e Protetores da Bacia do Lago do Descoberto, comentou que nos dois últimos anos, os produtores da região do Descoberto, em parceria com vários órgãos do poder público, promoveram o plantio de mais de setenta e sete mil mudas de árvores na orla do Lago Descoberto e que Brazlandia tem mais de setenta anos de vida e sua rede de esgoto é a mesma, necessitando de ampliação, comentou também que há necessidade de controle, por parte do governo, dos parcelamentos que estão ocorrendo na parte alta da Bacia do Descoberto, área de nascentes, para que a manutenção da qualidade da água do Lago Descoberto melhore, uma vez que ele abastece grande parte da cidade de Brasília. Solicitou que o Conselho retome a discussão sobre a recategorização da área ao redor do Lago Descoberto, que se mantida como REBIO, impedirá que o produtor continue seu trabalho de guardião da área. O Secretário de Meio Ambiente informou que marcará reunião específica para tratar desse assunto de recategorização da área. O Sr. Gilberto Cotta comentou que o Secretário de Agricultura não pôde estar presente, mas a SEAPA também está envolvida na causa ambiental do DF, atualmente a SEAPA produz mudas nativas para projetos como o desenvolvido no Lago Descoberto e também está trabalhando para readequação de canais como o Santos Dumont no Pipiripau. O Secretário de Meio Ambiente comentou que a SEMARH está tentando reerguer o Programa Brasília Cidade Parque e buscando recursos provenientes das compensações ambientais por meio da Câmara de Compensação Ambiental do IBRAM e citou o exemplo do Jardins Manguelral, onde o empreendedor, nos estudos apresentados para o licenciamento ambiental, informou que a compensação ambiental relativa à implantação do empreendimento seria na casa dos R\$ 8.000.000,00 e posteriormente à Licença Prévia,

esse valor foi suprimido. Informou, ainda, que a SEMARH está fazendo um levantamento das dívidas ambientais de todas as instituições como CEB, CAESB, JC Gontijo, Via Engenharia, TERRACAP, entre outras, e que os inadimplentes com o IBRAM não terão novos processos analisados pelo órgão ambiental, enquanto persistir a inadimplência. Para a próxima reunião o Secretário sugeriu como pauta a apresentação da ADASA e da CAESB sobre os recursos hídricos do DF e a apresentação da Fundação do Banco do Brasil sobre o projeto Rio São Bartolomeu Vivo. A sugestão foi aceita por unanimidade. Sugeriu, em seguida, a data de 8 de setembro para a próxima reunião do CRH, mas ficou decidido que a reunião seria em 1º de setembro em função do feriado da Independência em 7 de setembro. Informou que a SEMARH está abrindo edital para cadastramento de viveiros em condições de produzir e manter mudas de determinadas espécies com um preço compatível com o cálculo da compensação ambiental. Nada mais tendo a tratar o Secretário agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Bárbara Vale Rizzo, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos hídricos, assinada pelos presentes, nominados e referenciados: EDUARDO BRANDÃO; MARIA SILVIA ROSSI; JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO; GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO; ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA; ESTER LÉA SILVA MARTINS; PAULO SERGIO B. DE A. SALLES; VANDETE INÊS MALDANER; VINÍCIUS F. DE SÁ E BENEVIDES; DIÓGENES MORTARI; CÉLIO BIAVATI FILHO; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; OLGA SANTANA SALES; JORGE ENOCH F. WENECK LIMA; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARCELO RIBEIRO BILAC; ANA PAULA M. DE CASTRO PESSOA; JÚNIA MARIA BITTENCOURT; CARLOS HENRIQUE D. CARDOSO; MÔNICA CALTABIANO EICHLER; CLÁUDIO MALINSKI; DAVI SILVA FAGUNDES; MAYA TERRA FIGUEIREDO; OSCAR DE MORAIS C. NETTO; SÉRGIO LUIS COTRIM; JULIANE BERBER; FRANCIS PRISCILLA VARGAS HAGER; SÉRGIO KOIDE; DIRCEU SILVEIRA REIS JÚNIOR; CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA; MARCELO GONÇALVES RESENDE; LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU; EUGÊNIO GIOVENARDI; MARA CRISTINA MOSCOSO e ROSANY C. J. DE C. CARNEIRO.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo único a esta Instrução, a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança desta Fundação. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, referente ao 1º trimestre/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO Nº 119, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA SITUAÇÃO, REFERENTE 1º TRIMESTRE.															
Órgão	Servidor do Quadro da Unidade			Requisitados de Órgãos/Entidades do GDF			Sem Vínculo com o GDF			Cedido		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores s/Vínculo c/o GDF	% de Servidores s/Vínculo c/o GDF em Relação ao Total
	A S/Cargo em Comissão	B C/Cargo em Comissão	C C/Função de Comissão	D S/Cargo em Comissão	E C/Cargo em Comissão	F C/Função de Comissão	G Requisitado fora do GDF s/ Cargo em Comissão	H Requisitado fora do GDF c/ Cargo em Comissão	H1 Servidor s/Vínculo c/o GDF c/Cargo em Comissão	I Para Órgão ou Entidade do GDF	J Para Órgão ou Entidade fora do GDF				
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	24	8	0	5	16	0	0	1	35	1	0	90	60	58,333	38,889

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e tendo vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo único a esta Instrução, a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança desta Fundação. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, referente ao 2º trimestre/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO Nº 120, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.															
COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA SITUACÃO, REFERENTE 2º TRIMESTRE.															
Órgão	Servidor do Quadro da Unidade			Requisitados de Órgãos/Entidades do GDF			Sem Vínculo com o GDF			Cedido		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo c/ GDF	% de Servidores s/Vínculo c/GDF em Relação ao Total
	A S/Cargo em Comissão	B C/Cargo em Comissão	C C/Função de Comissão	D S/Cargo em Comissão	E C/Cargo em Comissão	F C/Função de Comissão	G Requisitado fora do GDF s/ Cargo em Comissão	H Requisitado fora do GDF c/ Cargo em Comissão	H1 Servidor s/Vínculo c/GDF c/ Cargo em Comissão	I Para Órgão ou Entidade do GDF	J Para Órgão ou Entidade fora do GDF				
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	23	7	0	9	17	0	0	1	35	0	0	92	60	58,333	38,043

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 117, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões de Sindicância, designadas por meio das Portarias nº 102, nº 103, de 15 de agosto de 2011, publicadas no DODF nº 159, de 16 de agosto de 2011, p. 31 e Portaria nº 112, de 01 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 172, de 02 de setembro de 2011, p. 39, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 145, da Lei nº 8.112/90, os prazos para as conclusões dos trabalhos das referidas Comissões, por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de setembro de 2011, a fim de dar continuidade às apurações dos fatos relacionados nos Processos 410.001.313/2010 e 410.001.314/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os inciso XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 3, de 22 de agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Pauta de Julgamento das Sessões Extraordinárias da 1º e 2º Câmaras referentes ao mês de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1º CÂMARA

Data: 15 de setembro de 2011, quinta-feira - primeira sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-133-000.318/2006; Recorrente: TIM CELULAR S/A; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 133-000.318/2006. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. RV-453-001.859/2009; Recorrente: ALESSANDRO RODRIGO TROVO; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-001.859/2009. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. RV-131-001.735/2007; Recorrente: CONDOMINIO SANTOS DUMONT; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 131-001.735/2007. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO.

Data: 15 de setembro de 2011, quinta-feira - segunda sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-453-000.690/2011; Recorrente: VALDECI SOUSA ROCHA; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-000.690/2011. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-455-000.003/2011; Recorrente: DIELSON SILVA ALVES; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455-000.003/2011.

Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-135-000.310/2008; Recorrente: ESTRUTURA PAINEIS LTDA - EPP; Recorrido: RAF - 02; processo fiscal nº: 135-000.310/2008. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR.

Data: 20 de setembro de 2011, terça-feira - terceira sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454-000.123/2011; Recorrente: DAVI FIDEL DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-000.123/2011. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO. RV-454-001.703/2011; Recorrente: EDNA DE SOUSA PASSOS; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-001.703/2011. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO. RV-455-000.078/2011; Recorrente: BELIZÁRIO BARBOSA SANTOS; RECORRIDO: RAF - 06; processo fiscal nº: 455-000.078/2011. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO. RV-453-000.767/2011; Recorrente: SIDELMA DUARTE DA COSTA FREIRE; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-000.767/2011. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS. RV-454-001.866/2011; Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-001.866/2011. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS.

Data: 20 de setembro de 2011, terça-feira - quarta sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454-001.335/2011; Recorrente: IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-001.335/2011. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO. RV-450-000.228/2009; Recorrente: SÓ REPAROS SUPER LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450-000.228/2009. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO. RV-361-012.305/2008; Recorrente: NATALINO SILVA SOARES; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 361-012.305/2008. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO. RV-453-001.257/2010; Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO DEL REY; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-001.257/2010. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS.

Data: 22 de setembro de 2011, quinta-feira - quinta sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-455-000.364/2011; Recorrente: NILTON CESAR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455-000.364/2011. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS. RV-451-001.768/2010; Recorrente: ANGELO GONÇALO PEREIRA DE SOUSA; Recorrido: RAF - 02; processo fiscal nº: 451-001.768/2010. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS. RV-455-001.596/2010; Recorrente: RAIMUNDO DA SILVA FREIRE; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455-001.596/2010. Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS.

Data: 22 de setembro de 2011, quinta-feira - sexta sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-453-000.689/2010; Recorrente: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-000.689/2010. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO. RV-454-000.195/2011; Recorrente: CARLOS ROBERTO EMERICK; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-000.195/2011. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO. RV-453-001.474/2010; Recorrente: OSIAS DA COSTA MACHADO; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-001.474/2010. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO. RV-455-000.096/2011; Recorrente: MARLI DOS REIS QUEIROZ; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455-000.096/2011. Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450-000.981/2011; Recorrente: SET SOCIEDADE EDUCACIONAL PELA CIDADANIA NO TRANSITO; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450-000.981/2011. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO. RV-450-000.497/2011; Recorrente: CELVA RESTAURANTE E LAZER LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450-000.497/2011. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO.

Data: 27 de setembro de 2011, terça-feira - sétima sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-149-000.271/2004; Recorrente: MARK IMOB MARKETING IMOBILIARIA LTDA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 149-000.271/2004. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. RV-453-001.423/2009; Recorrente: MARIA LUCIA CORREIA DA ROCHA; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-001.423/2009. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. RV-454-001.899/2009; Recorrente: ANTONIO MARTINHO ALVES DO NASCIMENTO; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-001.899/2009. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. RV-141-007.218/2003; Recorrente: BARRIL 2000 BAR E LANCHES LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 141-007.218/2003. Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO.

Data: 27 de setembro de 2011, terça-feira - oitava sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-452-002.002/2010; Recorrente: GIRASSOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-002.002/2010. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-453-001.810/2009; Recorrente: EDSON RAMOS DOS SANTOS; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-001.810/2009. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-451-000.214/2010; Recorrente: ESCOLA SANTA HELENA; Recorrido: RAF - 02; processo fiscal nº: 451-000.214/2010. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-455-002.035/2009; Recorrente: EMIVAL ANTONIO DE LIMA; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455-002.035/2009. Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR. RV-450-001.051/2011; Recorrente: ANDREA ANDRADE BELEZA E BEM ESTAR LTDA - EPP; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450-001.051/2011. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO. RV-454-001.665/2011; Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-001.665/2011. Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO.

2º CÂMARA

Data: 19 de setembro de 2011, segunda-feira - primeira sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-450-000.223/2011; Recorrente: CAMARA E FRANCISCHINI COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450-000.223/2011. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-141-000.821/2004; Recorrente: MARIA DINALVA FERREIRA DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 141-000.821/2004. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-452-000.639/2010; Recorrente: JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-000.639/2010. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361-000.307/2008; Recorrente: CYBER MEDIA INTERNET - JOGOS EM REDE DO BRASIL LTDA-ME; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 361-000.307/2008. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA. RV-361-000.285/2008; Recorrente: NEON LIGHTS CYBER CAFÉ INFORMATICA LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 361-000.285/2008. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA.

Data: 19 de setembro de 2011, segunda-feira - segunda sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-131-001.251/2007; Recorrente: MARIA LUCIA LUIZ XAVIER PINTO; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 131-001.251/2007. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. RV-455-000.083/2011; Recorrente: JOÃO DANTAS SOBRINHO; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455-000.083/2011. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. RV-454-001.329/2011; Recorrente: IGREJA CRISTA CASA DE ADORAÇÃO; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-001.329/2011. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. RV-454-001.627/2011; Recorrente: IGREJA CRISTA CASA DE ADORAÇÃO; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-001.627/2011. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA.

Data: 21 de setembro de 2011, quarta-feira - terceira sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-361-000.580/2010; Recorrente: VALDECI DA CUNHA TELES SOUZA - ME; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 361-000.580/2010. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-302-000.241/2006; Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT JAMES; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 302-000.241/2006. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361-011.546/2008; Recorrente: MARIA DE FATIMA MIRANDA SARAIVA; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 361-011.546/2008. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA. RV-453-000.790/2011; Recorrente: JUCIMAR SILVA E SOUZA; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-000.790/2011. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA.

Data: 21 de setembro de 2011, quarta-feira - quarta sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454-000.659/2011; Recorrente: GENIVALDA SOUZA DOURADO DO COUTO; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-000.659/2011. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. RV-454-001.608/2011; Recorrente: ALEXANDRE DE ARAUJO LUCENA; Recorrido: RAF

- 05; processo fiscal nº: 454-001.608/2011. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. RV-454-001.121/2011; Recorrente: IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-001.121/2011. Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA.

Data: 26 de setembro de 2011, segunda-feira - quinta sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454-002.185/2010; Recorrente: MANOEL ALEXANDRE CALDAS; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-002.185/2010. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO. RV-453-000.777/2011; Recorrente: LINCOLN CORREIRA DE MESQUITA; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-000.777/2011. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO. RV-302-000.581/2004; Recorrente: CONDOMINIO ED. AGUAMARINHA BL ‘A-5’ QRSW 05; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 302-000.581/2004. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-453-001.016/2010; Recorrente: DARLING MODA FEMININA E MASCULINA LTDA - ME; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-001.016/2010. Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA. RV-453-000.021/2011; Recorrente: OSMAR GONÇALVES PEREIRA; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-000.021/2011. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA. RV-450-000.617/2011; Recorrente: F. A. FERREIRA BANCA DE REVISTAS; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450-000.617/2011. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA. RV-455-000.109/2011; Recorrente: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIEIRA - ME; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455-000.109/2011. Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA.

Data: 26 de setembro de 2011, segunda-feira - sexta sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454-002.439/2010; Recorrente: JOEL AUTOMOVEIS LTDA; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-002.439/2010. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA. RV-452-000.350/2010; Recorrente: JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-000.350/2010. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA. RV-452-001.553/2010; Recorrente: FRANCISCO CARNEIRO MAGALHÃES - ME; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-001.553/2010. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA. RV-450-001.700/2009; Recorrente: AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450-001.700/2009. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA.

Data: 28 de setembro de 2011, quarta-feira - sétima sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-452-000.258/2009; Recorrente: CENTRAL PORTÕES ELETRONICOS E ALARMES LTDA; Recorrido: RAF - 03; processo fiscal nº: 452-000.258/2009. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO. RV-450-000.353/2011; Recorrente: ANANKE CENTRO DE ATENÇÃO A SAUDE MENTAL LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 450-000.353/2011. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO. RV-453-000.914/2011; Recorrente: RODRIGO LUIS LOPES GUIMARAES VIDAL; Recorrido: RAF - 04; processo fiscal nº: 453-000.914/2011. Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO.

Data: 28 de setembro de 2011, quarta-feira - oitava sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K Térreo. RV-454-001.640/2011; Recorrente: ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES; Recorrido: RAF - 05; processo fiscal nº: 454-001.640/2011. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA. RV-361-001.437/2008; Recorrente: EMPRESA MORATO DE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Recorrido: RAF - 01; processo fiscal nº: 361-001.437/2008. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA. RV-455-001.425/2010; Recorrente: OFICINA DO GALEGO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA; Recorrido: RAF - 06; processo fiscal nº: 455-001.425/2010. Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 12 de setembro de 2011

Despacho nº 159/2011 – DGA(AP); Processo nº54/2011; Interessada: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. Manifestando-me de acordo com a Informação nº 502/2011-DRH, fl. 665, e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 55, de 14 de março de 2011, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 4.586,32 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), já acrescida da respectiva correção monetária, conforme demonstrativo de fls. 663/664, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA